



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre

EDITAL Nº3/2025/NIPE/DDE/POA/IFSULDEMINAS

23 de outubro de 2025

EDITAL 66/2025 - PROGRAMA INSTITUCIONAL UNIFICADO DE PROJETOS COM FOMENTO DE BOLSAS, de 29 de outubro de 2025

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) Campus Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) do Campus Pouso Alegre, Coordenadoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (CPPI) e Coordenadoria de Extensão (CEXT), torna público e convida os interessados a apresentarem propostas para registro de projetos, de acordo com o que estabelece o presente Edital nas seguintes modalidades: Pesquisa, Pesquisa e/ou Inovação e Extensão.

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1 Projeto de Pesquisa é aquele que visa à investigação de uma problemática seguindo uma metodologia científica.

1.2 Projeto de Inovação é aquele que explora uma nova ideia visando o desenvolvimento científico-tecnológico cujo resultado é passível de proteção da propriedade intelectual.

1.3 Projeto de Extensão é aquele que visa promover ações voltadas à comunidade externa, articuladas com o ensino, a pesquisa, a inovação e o empreendedorismo na perspectiva da promoção dos direitos sociais e educacionais e no desenvolvimento socioeconômico, cultural e ambiental.

2. OBJETIVO

2.1 O Programa Institucional Unificado de Projetos em Pesquisa, Inovação e Extensão tem como objetivo contribuir para a iniciação de estudantes do ensino superior, técnico integrado ao ensino médio e técnico subsequente em atividades práticas e teóricas no ambiente de pesquisa, inovação ou extensão por meio de concessão de fomento de bolsas.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Esse programa apresenta os seguintes objetivos específicos:

- a) Incentivar o interesse e a prática científica, inovadora e/ou extensionista nos discentes dos cursos técnicos integrados ao ensino médio, dos cursos técnicos subsequentes e dos cursos superiores de bacharelado e licenciaturas;
- b) Estimular diálogos entre os diversos níveis de ensino da Instituição;
- c) Estimular o caráter científico, inovador e/ou extensionista dos discentes e servidores da Instituição;
- d) Estimular os discentes a estarem envolvidos em projetos de pesquisa, inovação e/ou extensão, bem como a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, estimulando a criatividade e o desenvolvimento, priorizando as condições/ problemáticas identificados na realidade do Sul de Minas Gerais;
- e) Favorecer a interdisciplinaridade entre as pesquisas desenvolvidas no Campus Pouso Alegre.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O orçamento destinado ao presente edital está condicionado à disponibilidade orçamentária do NIPE, CPPI e CEXT, podendo sofrer alterações.

2.2 O valor total destinado a este edital unificado, até o presente momento da publicação deste edital é de R\$ 26.000,00, distribuído de acordo com a modalidade, conforme tabela abaixo:

MODALIDADES	Valor total
PESQUISA E/OU INOVAÇÃO	R\$ 15.600,00
EXTENSÃO	R\$ 10.400,00

***Se não houver propostas de projetos que atinjam o percentual supracitado para cada modalidade, os valores excedentes poderão ser transferidos para aquela com maior número de projetos.**

2.3. Para todas as modalidades, os valores de bolsas são variáveis para o proponente/coordenador em função da carga horária prevista no projeto e titulação do proponente (respeitando - se o mínimo de 5 e o máximo de 8 horas/ semana), conforme disposto na Resolução Nº 392/2024 - PIBO, conforme tabela abaixo:

Função	Carga Horária	Valor mensal	Valor total máximo referente a 8 horas/ semana - 4 meses
Coordenador Doutor	(05-08h semanais)*	R\$ 75,00 / hora	R\$ 2.400,00
Coordenador Mestre	(05-08h semanais)*	R\$ 70,00 / hora	R\$ 2.240,00
Coordenador Especialista	(05-08h semanais)*	R\$65,00 / hora	R\$ 2.080,00

*** Conforme definido no Projeto proposto e Plano de Trabalho do Coordenador**

2.3.1. Para todas as modalidades, os valores de bolsas para o corpo discente são fixos, considerando - se 10 ou 20 horas/ semana de acordo com a proposta apresentada pelo proponente, conforme disposto na Resolução Nº 392/2024 - PIBO, conforme tabela abaixo:

Função	Carga Horária	Valor mensal	Valor total - 4 meses
--------	---------------	--------------	-----------------------

Bolsista - Estudante Graduando*	10h/semanais	R\$ 350,00	R\$ 1400,00
Bolsista - Estudante Graduando*	20h/semanais	R\$ 700,00	R\$ 2800,00
Bolsista - Estudante Curso Técnico*	10h/semanais	R\$ 150,00	R\$ 600,00
Bolsista - Estudante Curso Técnico*	20h/semanais	R\$ 300,00	R\$ 1200,00

*** Conforme definido no Projeto proposto e Plano de Trabalho do Discente**

2.3.2. O coordenador/proponente do projeto deverá elaborar um plano de trabalho que contemple uma carga horária mínima de 5h/semana podendo chegar a 8h/semana. Esta carga horária não poderá ser fracionada e deve estar no intervalo supracitado. Os limites para recebimento das bolsas deverão ser respeitados conforme Resolução N° 392/2024 - PIBO.

2.3.3. As bolsas voltadas para o corpo discente deverão ser ofertadas em 10h/semana ou 20/semana. Os limites para recebimento das bolsas deverão ser respeitados conforme Resolução N° 392/2024 - PIBO.

Parágrafo Único: Na possibilidade de reforços orçamentários poderão ser contemplados os projetos aprovados e classificados como excedente, seguindo a ordem de aprovação (lista de espera), de acordo com a lista do resultado deste edital, e desde que apresentem cronograma atualizado às CPPI e CEXT. Fica a cargo do NIPE deliberar sobre o destino de recursos financeiros, caso haja sobra do presente edital.

2.4. a) Serão concedidas bolsas proporcionais nas seguintes modalidades:

a1) Bolsas de nível superior, no valor de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais com carga horária semanal de 10 horas ou no valor de R\$700,00 (setecentos reais) mensais com carga horária semanal de 20 horas de acordo com o plano de trabalho.

a2) Bolsas de Nível Técnico Integrado ao Ensino Médio no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) mensais com carga horária semanal de 10 horas ou no valor de R\$300,00 (trezentos reais) mensais com carga horária semanal de 20 horas de acordo com o plano de trabalho.

a3) Bolsas de Nível Técnico Subsequente no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) mensais com carga horária semanal de 10 horas ou no valor de R\$300,00 (trezentos reais) mensais com carga horária semanal de 20 horas de acordo com o plano de trabalho.

a4) Bolsa de apoio ao Pesquisador, o valor concedido ao servidor pesquisador será relativo ao mínimo de 5 horas/ semana podendo chegar a 8 horas/ semana, de acordo com a tabela de valores acima- Resolução N° 392/ 2024 - PIBO.

b) Cada projeto deverá ter duração de 4 meses, não podendo exceder o valor máximo de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), considerando as modalidades de bolsas, o número de projetos contemplados e o valor total da verba destinada para este Edital.

2.5. Os projetos aprovados no presente Edital, até o limite de recursos, terão somente o número de bolsistas aprovados conforme o valor máximo estipulado de bolsas por projeto (até R\$ 5.200,00). Os projetos que excederem este valor estarão automaticamente desclassificados.

2.6. Os proponentes/ coordenadores das propostas poderão apresentar mais de 1 (um) projeto por modalidade (Pesquisa/Inovação ou extensão), sendo *a priori* contemplado um projeto por proponente por modalidade. Na condição de haver sobra de recursos, poderá ser aprovado mais de um projeto por proponentes/coordenadores. No caso do proponente ser contemplado com recursos para dois projetos, as bolsas para o coordenador podem atingir o máximo de 20 horas/ semana conforme Resolução N° 392/ 2024 - PIBO.

2.7. Havendo diminuição ou cancelamento do valor orçado no item 2.2 deste edital, o projeto proposto poderá não ser atendido com as bolsas que foram solicitadas de forma integralmente, podendo assim, ser solicitado a interrupção ou ajustes no orçamento do projeto sendo estes deliberados pelo NIPE em conjunto com a CPPI e CEXT.

3. PROPONENTE E EQUIPE EXECUTORA - CARACTERÍSTICAS E OBRIGAÇÕES

3.1. Das características e obrigações do proponente e da equipe executora:

3.1.1. Poderão apresentar propostas, na condição de coordenadores, os servidores do quadro efetivo do IFSULDEMINAS do Campus Pouso Alegre;

3.1.2. Para servidores que estejam em período de afastamento integral superior a 3 (três) meses, em conformidade com a Lei 8.112/1990, é vedada a submissão de propostas;

3.1.3. Servidores em afastamento de qualquer natureza (qualificação, saúde, entre outros que o impeçam de exercer as atividades regulares do campus) não podem submeter propostas ao referido edital;

3.1.4. Os servidores não efetivos poderão submeter propostas a este edital, desde que o tempo de execução do projeto seja igual ou inferior ao prazo do contrato de trabalho vigente do servidor e que esteja associado a um servidor efetivo;

3.1.5. A equipe executora poderá ser composta por servidores efetivos, visitantes, substitutos, técnicos, estudantes e colaboradores externos;

3.1.6. O currículo Lattes de cada membro da equipe executora, incluindo o do coordenador, deverá estar devidamente atualizado, com data de até seis meses anteriores ao da submissão, na Plataforma Lattes, sob pena de desclassificação;

3.1.7. O coordenador do projeto não deve possuir pendência com o Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) no ato da submissão. Entende-se como pendências: projetos não finalizados, falta de entrega de documentos como: relatórios parciais e finais ou relatórios de bolsistas para o fechamento de projetos no sistema SUAP e falta de prestação de contas do cartão pesquisador. Casos excepcionais deverão entrar em contato com o NIPE para maiores informações.

3.2. Do limite de submissão por proponente:

3.2.1. Cada proponente poderá submeter até dois (2) projetos por modalidade neste edital.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR

4.1. O coordenador/proponente do projeto deverá disponibilizar as horas para execução do projeto conforme plano de trabalho que pode variar de 5 horas/ semana até 8 horas/ semana. Caso o coordenador/proponente receba bolsa(as) oriunda(s) de outros projetos/programas, a soma total das cargas horárias de todas as bolsas não poderá exceder 20 horas por semana. Isso está em conformidade com a Resolução N° 392/2024 - PIBO. Caso o proponente/coordenador já possua mais de 20 horas semanais de bolsas, ele pode submeter a proposta para desenvolver o projeto, mas sem a previsão de bolsa para si.

4.2. O coordenador do projeto deverá incluir o nome do(s) estudante(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos e artigos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, bem como o nome da instituição devidamente citado;

4.3. O coordenador do projeto estará impedido de repassar a orientação de seu(s) estudante(s) a outro servidor, salvo em situações excepcionais, plenamente justificadas e avaliadas pelo NIPE, mediante solicitação formal;

4.4. O coordenador do projeto deverá indicar os nomes dos estudantes que participarão do projeto, sejam eles bolsistas ou voluntários, por meio da CPPI ou CEXT, somente após a aprovação do projeto;

4.5. Cabe ao coordenador do projeto realizar a seleção dos estudantes com ampla divulgação, que deverão pleitear a bolsa de fomento interno depois da aprovação do projeto. Os critérios adotados na seleção deverão ser documentados e protocolados junto à CPPI ou à CEXT, quando for o caso, juntamente com a documentação dos estudantes, depois da seleção e da aprovação do candidato. O currículo Lattes dos estudantes candidatos às bolsas deverão ser apresentados no momento da entrega dos documentos dos projetos aprovados neste Edital;

4.6. Cabe ao coordenador do projeto realizar o controle de frequência e desempenho dos estudantes aprovados, devendo comunicar à CPPI ou à CEXT qualquer problema, para que se possa tomar as providências necessárias;

4.7. Cabe ao coordenador do projeto participar, quando solicitado, da avaliação de projetos de pesquisa, inovação ou extensão. Exceções feitas aos casos com justificativa por escrito e aceitas pelo Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) do Campus Pouso Alegre. Orientar e acompanhar o(s) bolsista(s) na apresentação de resultados (parciais ou finais) na Semana de Ciência e Tecnologia do IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre (2026) e Jornada Científica e Tecnológica e Simpósio de Pós-Graduação do IFSULDEMINAS (JOSIF 2026) são ações obrigatórias deste edital.

4.8. Cabe ao coordenador do projeto entregar relatório final das atividades desenvolvidas em até 30 dias após a conclusão da vigência do projeto. O relatório deverá ser anexado na respectiva aba no sistema SUAP. A entrega de certificação ficará condicionada à entrega do relatório final no sistema SUAP bem como de outras documentações e prerrogativas exigidas neste edital. Em virtude do tempo de execução dos projetos, neste edital, será dispensado o relatório parcial.

4.9. Os coordenadores deverão encaminhar para a CPPI ou a CEXT um e-mail mensal informando sobre a execução das atividades dos bolsistas ou voluntários, para providências quanto ao devido pagamento, quando for o caso.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) ESTUDANTE(S):

5.1. Estar regularmente matriculado no IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre e não ser concluinte dos cursos presenciais ofertados pelo - Campus até o término da vigência da bolsa. É vedado ao estudante realizar o trancamento de sua matrícula durante o recebimento de bolsa: neste caso deverá pedir o cancelamento da bolsa antes do trancamento da matrícula;

5.2. É permitido que o bolsista possa acumular bolsa desde que não ultrapasse 20 horas / semana. O recebimento de auxílios (assistência estudantil como: alimentação, moradia e transporte) e a existência de vínculo empregatício, inclusive estágios, não impede o recebimento de bolsa do presente Edital;

5.3. Não possuir pendência com o Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) no ato da inscrição (conforme item 3.1.7);

5.4. Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho vinculado ao projeto (bolsista e voluntário);

5.5. Ter disponibilidade para desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto em regime de dedicação de carga horária semanal conforme tópico 2.5, letra "a";

5.6. Auxiliar o coordenador do projeto na elaboração do relatório final do projeto;

5.7. Apresentar, os resultados (parciais ou finais) de seu trabalho na na Semana de Ciência e Tecnologia do IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre (2026) e Jornada Científica e Tecnológica e Simpósio de

Pós-Graduação do IFSULDEMINAS (JOSIF 2026) e de outros eventos (quando convocado), promovidos pela CPPI/CEXT/ NIPE do Campus Pouso Alegre;

5.8. Fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados, fazendo menção de crédito ao IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre;

5.9. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos participantes do projeto;

5.10. Devolver ao IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital não sejam cumpridos.

6. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão seguir o cronograma especificado no item 7.2;

6.2. O projeto submetido deve estar claramente caracterizado como proposta de pesquisa e/ou inovação ou extensão, segundo as definições apresentadas no item 1. do presente edital. Os projetos não deverão ter caráter de estágio ou simples coleta de dados.

6.3. Projetos na modalidade de pesquisa e/ou inovação deverão ser submetidos pelo SUAP-Pesquisa, enquanto projetos de extensão deverão ser submetidos por meio do SUAP-Extensão.

6.4. As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto (Anexo), incluindo capa, modalidade, título, resumo, palavras-chave, justificativa, introdução, referencial teórico, objetivos, metodologia, cronograma, orçamento (plano de trabalho referente às bolsas) e referências. Quanto à formatação, este deverá ser redigido em fonte Arial; tamanho 12; espaçamento entre linhas 1,5; parágrafo com recuo de 1,25 cm; margens superior e inferior de 2,5 cm e esquerda e direita de 3,0 cm, entregue no formato PDF, entre um mínimo de 10 e máximo de 25 páginas. Deve-se incluir ainda, no mesmo arquivo PDF, o Plano de Trabalho do coordenador do projeto, Planos de Trabalho dos estudantes bolsistas e voluntários e a Pesquisa de Prospecção Interna (no caso de propostas na modalidade Pesquisa e Inovação) conforme modelos anexos. Do mesmo modo a planilha orçamentária deverá ser anexada na respectiva aba do sistema SUAP sendo estes referentes às bolsas;

6.5 Para garantir a imparcialidade no processo de avaliação, no campo "Projeto Completo (anexo)" do SUAP, deve ser anexado somente o arquivo contendo o projeto completo SEM a identificação do autor e da equipe executora em nenhum momento. A identificação do autor também deverá obrigatoriamente ser feita no momento do cadastro do projeto no SUAP, no campo "Coordenador", os "Membros do Projeto" deverão ser incluídos sem identificação e posteriormente anexados, depois da escolha dos membros;

6.6. O plano de trabalho deverá, obrigatoriamente, ser inserido no projeto e deve ser detalhado e individualizado para o coordenador e cada estudante (bolsista e voluntário), conforme Anexos;

6.7. Os projetos que contemplam inovação tecnológica deverão ser acompanhados pela "Pesquisa de Prospecção Interna" com o objetivo de identificar projetos passíveis de proteção intelectual;

6.8. Serão consideradas propostas encaminhadas por todas as áreas de conhecimento;

6.9. Projetos de pesquisa e/ou inovação que envolvam experimentação com seres humanos, direta ou indiretamente, deverão ser submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), de acordo com os dispostos na Resolução Nº 466/ 2012 e da Resolução Nº 510/ 2016, ambas do Conselho Nacional de Saúde;

6.10. Projetos de pesquisa e/ou inovação que envolvam experimentação com animais deverão ser submetidos ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA), de acordo com o que estabelece a Resolução Nº 61/ 2014 do IFSULDEMINAS e Lei Nº 11.794/ 2008;

6.11. Os projetos de pesquisa e/ou inovação aprovados no presente Edital que contemplem acesso ao patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado deverão, obrigatoriamente, realizar o

cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado – SisGen. Esta obrigatoriedade decorre da Lei 13.123, de 20 de maio de 2015, e do Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, que substituem a Medida Provisória nº 2.18616, de 2001. O cadastro deverá ser realizado através da página do SisGen, no site do Ministério do Meio Ambiente (<http://www.mma.gov.br/patrimonio-genetico/conselho-degestao-do-patrimonio-genetico/sis-gen>);

6.12. Caso o projeto fomentado por este Edital leve ao desenvolvimento de um produto, processo, programa ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pelas normas internas do IFSULDEMINAS;

6.13. Depois do encerramento do presente Edital, e havendo sobra dos recursos, o restante da verba poderá ser redistribuído entre as propostas aprovadas para contemplar novos bolsistas que estejam como voluntários nos projetos;

6.13. Os projetos terão a duração de 04 (quatro meses, de Dezembro de 2025 a Março de 2026; Entretanto, o recurso orçamentário destinado para o projeto aprovado será o descrito no orçamento apresentado pelo proponente e de valor máximo descrito neste edital e deverá ser executado de acordo com as regras previamente descritas;

6.14. O período de vigência das bolsas será no período de Dezembro de 2025 até Março de 2026 (geralmente os pagamentos dos bolsistas e coordenadores serão no início do mês posterior ao mês trabalhado), conforme modelo de duração do projeto. Porém o pagamento das bolsas fica condicionado à chegada de recurso orçamentário no Campus, podendo diferir em datas das especificadas anteriormente. Para projetos que excedam este período, não serão concedidas novas bolsas devendo o projeto ser finalizado sem aporte financeiro;

7. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1 Inscrição

a) O cadastro e submissão dos projetos deverá ser feito, obrigatoriamente, por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), disponível em: <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/> , acessando a aba "Pesquisa" para as modalidades PESQUISA E/OU INOVAÇÃO , ou acessando a aba "Extensão" para a modalidade EXTENSÃO;

b) Somente serão aceitas inscrições de projetos que forem cadastrados e submetidos a este edital, dentro do prazo estabelecido neste edital e no SUAP;

c) O NIPE, a CPPI e a CEXT não se responsabilizarão por problemas de ordem técnica (queda de sistema, queda de energia, dentre outros) que possam impossibilitar a submissão dentro do prazo estabelecido.

7.2 Cronograma

Lançamento do edital	29/10/2025
Submissão dos projetos	30/10 a 10/11/2025
Análise dos projetos	11/11 a 18/11/2025
Publicação dos resultados parciais	19/11/2025

Recursos após a publicação dos resultados parciais	20/11/2025
Resultado final após recursos	21/11/2025
Assinatura e entrega dos termos de compromisso (seleção de bolsistas conforme item 9.2.1.a e b)	24/11 a 01/12/2025
Início das atividades do projeto	02/12/2025

* **RECURSO:** o pedido de recurso deverá ser feito até às 23h59min do dia estabelecido no cronograma, por meio do SUAP em aba disponível no projeto submetido. Somente serão aceitos pedidos de recurso apresentados pelo orientador e no modelo em anexo.

7.3 Documentos exigidos para a inscrição dos projetos

a) É obrigatória a identificação do orientador no ato da inscrição e da equipe completa do projeto no campo “Membros do Projeto” do SUAP (podendo ser inserida após escolha dos bolsistas);

b) Todos os documentos exigidos neste Tópico deverão ser anexados no SUAP até as 23h59min horas do dia 11/08/2025. Os documentos exigidos para a inscrição do projeto são:

b1) Projeto Completo em formato PDF, para ambas as modalidades (PESQUISA/INOVAÇÃO OU EXTENSÃO), com o Plano de trabalho individualizado do coordenador e de cada bolsista e/ou voluntário (Anexos). Este deverá ser anexado no campo “Projeto Completo” no SUAP. Observar item 4.4 e 6.4 deste Edital.

b2) Pesquisa de Prospecção Interna (Anexo IV), no caso de projetos de Inovação, devendo ser anexada ao final do projeto completo, seguindo o item b1.

b3) Plano de Trabalho (anexo V), referentes as atividades e carga horária semanal do coordenador e dos bolsistas, conforme estipulado no item 2 referente aos recursos financeiros do projeto

c) Depois de preencher todas as informações e anexar os documentos deve-se, ao final, selecionar o edital e clicar em incluir. O edital selecionado aparecerá logo abaixo para conferência. Na sequência clique em salvar. Feito isso, vá em “Meus Projetos”, na coluna “Ações” clique no botão referente ao projeto que acabou de salvar e que deseja submeter ao Edital 66/2025. O cadastro do projeto será aberto novamente. Confira o preenchimento e, com a certeza das informações corretas, vá ao final e clique em “Submeter projeto ao edital selecionado”. A correta submissão termina quando em “Meus projetos” o projeto enviado estiver com o status “em análise”.

d) Se atentar ao fato de que os projetos das modalidades Pesquisa e/ou Inovação deverão ser submetidos pelo **SUAP-Pesquisa** e os projetos na modalidade Extensão deverão ser submetidos pelo **SUAP-Extensão**.

8. ANÁLISE E REFERENDAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Critérios de seleção

8.1.1 Todos os projetos submetidos passarão por uma triagem inicial realizada pelo NIPE, CPPI e CEXT, com o intuito de verificar a documentação. Os projetos que não atenderem aos termos aqui relacionados serão automaticamente desclassificados. Na sequência, os projetos homologados serão avaliados conforme critérios contidos nos Anexos;

8.1.2 Depois das avaliações será divulgado o resultado final com a nota do referido projeto e sua classificação. Todo o processo bem como o resultado será divulgado na página do IFSULDEMINAS, Campus Pouso Alegre;

8.1.3 Ao final de cada etapa de avaliação há a possibilidade de questionamentos, realizada na forma de recursos (Anexo), conforme Cronograma (Tópico 7.2). Somente após a aprovação do projeto é que o nome e a documentação dos estudantes serão enviados à Coordenadoria de Pesquisa, Pós graduação e Inovação ou à Coordenadoria de Extensão, conforme a modalidade do projeto selecionado.

8.2 Critérios de eliminação

8.2.1 Ausência, na data e hora limite previstas neste edital, de quaisquer dos documentos solicitados neste edital;

8.2.2 Não enquadramento do projeto na modalidade adequada, por algum dos requisitos previstos para o coordenador do projeto ou falta de algum item descrito no projeto;

8.2.3 O projeto não deve o valor máximo especificado no edital;

8.2.4 Projeto não submetido a este edital, via Sistema SUAP, até a data e hora limite prevista neste Edital;

8.2.5 Descumprimento dos requisitos deste Edital;

8.2.6 Projetos que, após avaliação, ficarem com a nota final abaixo de 50 pontos.

8.3 Critérios de classificação

8.3.1 As propostas que se enquadrarem em todos os critérios deste edital serão avaliadas e conforme critérios de análise e julgamento, presentes no Anexo I. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação;

8.3.2 A pontuação dos projetos será dada pelo NIPE, CPPI e CEXT;

8.3.3 Em caso de empate na nota final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na sequência: 1) Maior nota no tópico “Metodologia”; 2) Maior nota no tópico “Objetivos”; 3) Maior nota no tópico “Referencial Teórico”; 4) Maior tempo de serviço no Campus Pouso Alegre;

9. DOCUMENTAÇÃO APÓS APROVAÇÃO DO PROJETO

9.1 Estudantes

9.1.1a Os estudantes bolsistas ou voluntários, vinculados aos projetos aprovados na **modalidade Pesquisa e/ou Inovação**, deverão encaminhar à **CPPI** os seguintes documentos comprobatórios até 02 de dezembro de 2025: a) Cópia do RG e do CPF; b) Cópia de comprovante de abertura ou titularidade de conta bancária em nome do aluno bolsista (em qualquer banco, também válida conta poupança); c) Termo de compromisso do bolsista; d) Autorização dos pais ou responsável, autorizando o recebimento da bolsa e de ciência das responsabilidades assumidas pelo bolsista, no caso de alunos menores de 18 anos.

9.1.1b Os estudantes bolsistas ou voluntários, vinculados aos projetos aprovados na **modalidade Extensão**, deverão encaminhar à **CEXT** os seguintes documentos comprobatórios até 02 de dezembro de 2025: a) Cópia do RG e do CPF; b) Cópia de comprovante de abertura ou titularidade de conta bancária em nome do aluno bolsista (em qualquer banco, também válida conta poupança); c) Termo de compromisso do bolsista; d) Autorização dos pais ou responsável, autorizando o recebimento da bolsa e de ciência das responsabilidades assumidas pelo bolsista, no caso de alunos menores de 18 anos.

9.2 Coordenadores

9.2.1a Os coordenadores do projeto aprovados na modalidade **Pesquisa e/ou Inovação**, deverão, depois da aprovação do mesmo e escolha dos bolsistas e voluntários, enviar à CPPI ofício explicativo via SUAP de como ocorreu a escolha dos bolsistas e proceder a assinatura de documentação.

9.2.1b Os coordenadores do projeto aprovados na modalidade **Extensão**, deverão, depois da aprovação do mesmo e escolha dos bolsistas e voluntários, enviar à CEXT ofício explicativo via SUAP de como ocorreu a escolha dos bolsistas e proceder a assinatura de documentação.

10. QUANTO À SUBSTITUIÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS

10.1 O orientador poderá proceder a substituição dos bolsistas participantes do projeto nos casos em que este deixar de cumprir as obrigações dispostas no Tópico 5 deste Edital, sendo limitada a apenas uma troca durante a vigência do projeto. O orientador deverá enviar e-mail ao NIPE com cópia à Coordenadoria de pesquisa, Pós Graduação e Inovação, ou à Coordenadoria de Extensão, conforme modalidade do projeto contemplado, contendo:

a1) Documento contendo desligamento do bolsista e justificativa;

a2) Relatório das atividades realizadas pelo aluno a ser substituído;

a3) Documentação do bolsista substituto conforme a Resolução N°073/2017, de 14 de novembro de 2017;

a4) As substituições de bolsistas não serão permitidas durante os três (03) últimos meses de vigência da bolsa.

11. QUANTO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS DO IFSULDEMINAS

a) É obrigatória a participação do bolsista e do coordenador na Semana de Ciência e Tecnologia do IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre (2026) e Jornada Científica e Tecnológica e Simpósio de Pós-Graduação do IFSULDEMINAS (JOSIF 2026), tendo-se um Comitê Interno e/ou Externo responsável pela avaliação do Programa de Iniciação Científica PIBIC no IFSULDEMINAS, conforme Resolução 073/2017, de 14 de novembro de 2017;

b) Os bolsistas apresentarão seus trabalhos em formato oral, pitch ou pôster (conforme definido em Edital do respectivo evento científico);

c) A presença do orientador nos eventos científicos de 2026 também é obrigatória, preferencialmente, acompanhando o seu aluno orientado durante a apresentação, como avaliador de projetos ou diretor de modalidade quando solicitado.

Parágrafo Único: O orientador cujo o bolsista não participe dos eventos científicos acima citados em 2026 ficará em débito com o NIPE Campus Pouso Alegre, e terá a sua participação impedida nos próximos editais para seleção de projetos com fomento para Iniciação Científica, bem como não receberá a certificação até que se cumpram todos os requisitos do edital.

12. ACOMPANHAMENTO

12.1 O não encaminhamento do relatório final no prazo devido, e quaisquer outras pendências, implicará na suspensão do fomento ao projeto assim como o enquadramento de toda a equipe na situação de inadimplência, a qual ficará impedida de participar de novos editais, até que as pendências sejam resolvidas. O relatório deverá, obrigatoriamente, ser entregue via SUAP em formato PDF, devidamente identificado e assinado pelo orientador e orientado, em formulário próprio, que servirá de base para a avaliação final do Projeto;

12.2 Todas as mudanças em relação ao projeto inicial, como desistência ou mudança de bolsista, deverão ser comunicadas formalmente ao NIPE, CPPI ou CEXT (conforme a modalidade), através de memorando.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Os casos omissos serão analisados pelo NIPE e os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos com o NIPE, CPPI ou CEXT do Campus Pouso Alegre;

b) Um certificado será expedido pelo SUAP aos estudantes bolsistas e voluntários, bem como aos coordenadores e participantes que tiverem exercido suas funções e cumprido todos os compromissos assumidos neste Edital;

c) O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do NIPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza. Entende-se que os projetos podem ser atendidos no seu todo ou em parte;

d) O bolsista não terá seu tempo de estudos computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudo, efetue contribuição para a Seguridade Social, como contribuinte “facultativo”, na forma dos art. 14 e 21, da Lei no. 8.212, de 24/07/91;

e) Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos com o NIPE, através do e-mail nipe.pousoalegre@ifsuldeminas.edu.br, na Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus Pouso Alegre, via pesquisa.pousoalegre@ifsuldeminas.edu.br, e também na Coordenação de Extensão do Campus Pouso Alegre, pelo endereço eletrônico extensao.pousoalegre@ifsuldeminas.edu.br;

f) É de responsabilidade do coordenador do projeto o registro do projeto em nova plataforma, caso haja a substituição da plataforma SUAP;

g) As normas contidas neste edital seguem as regulamentações da Resolução 073/2017, de 14 de novembro de 2017, que dispõe sobre a aprovação do Regulamento do Programa Institucional de Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação

Pouso Alegre, 23 de outubro de 2025.

Alexandre Fieno da Silva

Diretor Geral

IFSULDEMINAS Campus Pouso Alegre

Documento assinado eletronicamente por:

- **Joao Paulo Martins**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 23/10/2025 11:42:40.
- **Alexandre Fieno da Silva**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - POA, em 23/10/2025 11:49:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/10/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 601479

Código de Autenticação: 006daf3e33

